



**DECRETO Nº 4189, de 07 de junho de 2024.**

*“Dispõe sobre a convocação para realização da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do município de Chavantes, e da providencias correlatas.”*

**MARCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 que determina a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 8142/90 que regulamenta a participação social na construção do SUS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 724/2023, do Conselho Nacional de Saúde, que Convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução SS nº 12, de 30 de janeiro de 2024, do Secretário de Estado da Saúde de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Estado de São Paulo.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Chavantes a realizar-se no ano de 2024, no mês de junho, cujo tema será **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”** que desenvolverá seus trabalhos de acordo orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Saúde.

**Parágrafo Único:** a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Chavantes, será representada por todos os seguimentos da sociedade local, e terá por finalidade contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde, além de implementar essas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados – em



consonância com os princípios e diretrizes do SUS público e universal – em um sistema descentralizado e integrado de saúde visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população e, ainda, preparar e escolher representantes para as etapas regional e estadual que compõem a “4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde”, conforme homologa a Resolução CNS nº 732, de 02 de fevereiro de 2.024, que também terá como outras finalidades:

**I-Debater** o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

**II-Propor** diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

**III-Reafirmar**, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

**IV-Mobilizar** e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

**V-Fortalecer** os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

**VI-Avaliar** a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e do Distrito Federal, e Planos Municipais de Saúde);

**VII-Estimular** a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

**VIII-Fomentar** o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**IX-**Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular;

**X-**Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

**Art. 2º.** Fica o Conselho Municipal de Saúde responsável pela coordenação e organização 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Chavantes e suas etapas, o qual designará seu Coordenador.

**Art. 3º.** A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Chavantes será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 07 de junho de 2024.

MARCIO BURGUINHA  
DE JESUS DO  
REGO:24792717817

Assinado de forma digital por  
MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO  
REGO:24792717817  
Dados: 2024.06.07 16:20:49 -03'00'

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
**Prefeito Municipal**